Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos 2

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação 8
Extrato de Termo Aditivo 10

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Pérola
CNPJ: 81.478.133/0001-70
Telefone: (44) 3636-8300
Celular:
E-mail: prefeitura@perola.pr.gov.br
Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 - Centro - CEP: 87540-000
Pérola - PR
Site: https://www.perola.pr.gov.br/

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 156/2025

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 43/2025, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 43/2025, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de cascalho de primeira qualidade para manutenções de carreadores e estradas rurais com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Nº 202438090002, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI	237.406,40

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 07 de agosto de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 158/2025

Declaro a revogação do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n° 41/2025, por razões de interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de revogar os próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no artigo 71 da lei 14.133/21 e suas alterações e, o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO, as razões de interesse Público, a presente medida se dá em razão da necessidade de revisão técnica e ajustes no Termo de Referência, especialmente quanto à descrição dos itens, unidade de fornecimento e adequações normativas, com o objetivo de garantir maior clareza, precisão nas especificações e melhores condições de participação aos interessados, assegurando a legalidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica revogado por razões de interesse público da administração municipal, o procedimento licitatório Pregão Eletrônico n° 41/2025, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados para distribuição gratuita à população do Município de Pérola.

Art. 2° - Determino a realização de todos os procedimentos necessários para cumprimento deste decreto.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 25 de julho de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 157, de 07 de agosto de 2025.

Súmula: *"Institui e nomeia os membros para a Composição da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente de Pérola-Pr, conforme especifica e confere outras providências"*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO, DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, revoga o Decreto n° 348 de 9 de novembro de 2023 e promulga o Decreto de ** de 07 de agosto de 2025.

Considerando que em razão da intersetorialidade ser um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, além do desenvolvimento da potencialidade e da autonomia das famílias e indivíduos no território, a criação de uma Rede de Proteção, bem como de uma instância de gestão intersetorial, é a ação necessária para o alcance dos objetivos propostos de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das ações, serviços, programas e projetos municipais voltados para as crianças e adolescentes;

Considerando que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulador das demais políticas, no intuito de assegurar atendimento e proteção integral ao munícipe para enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social, além da Defesa de Direitos, justifica-se, então, a instituição de Redes de Proteção, Comitês e Comissões intersetoriais para o desenvolvimento das ações inerentes à pasta.

DECRETA

Art. 1° A Rede Municipal de Proteção, com a finalidade de tratar das pautas referentes à infância e à adolescência nos diversos âmbitos, denominada "Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente".

Art. 2° A Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente configura-se como um importante espaço de diálogo com objetivos de:

I - Articular a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes em Pérola-Pr;

II - Promover integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa de direitos da criança e do adolescente no município de Pérola-Pr, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violação de direitos, atuando também com suas famílias;

III - Compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos; discutir e dar resolutividade

aos atendimentos suscitados;

IV - Otimizar o tempo de seus integrantes em uma única reunião onde poderão ser articulados os temas demandados pelos Comitês e Comissões intersetoriais voltados principalmente à política da Infância e da Adolescência sob gestão da Política de Assistência Social e demais secretarias;

V - Configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede / Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Pérola-Pr;

VI - Propor a organização de fluxos e protocolos que possibilitem a atuação articulada das instituições que compõem a Rede / Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Pérola-Pr;

VII - Elaborar, propor e/ou implementar instrumentais para atuação, registros e diagnósticos.

Art. 3º A Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente está vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da Diretoria de Gestão do SUAS, podendo passar à outra área determinada pela gestão.

Art. 4º As reuniões da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente terão periodicidade mensal, contando com cronograma, pauta, ata e listas de presenças, fotografias, e serão desenvolvidas respeitando-se minimamente quatro momentos:

I - Capacitação ou Apresentação de Temas;

II - Desenvolvimento da Pauta;

III - Demandas das Redes Locais (quando for o caso);

IV - Informes e Assuntos Gerais.

Art. 5º A Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente deverá contar com os seguintes representantes: Assistência Social; Educação, Esporte e Lazer; Saúde; Comunicação Social e Cultura; Conselho Tutelar, Departamento de Industria e Comercio; Departamento da Mulher, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros equipamentos que se fizerem necessários.

Art. 6º. Farão parte da composição da Rede 01 (um) integrante da Vigilância Socioassistencial e 01 (um) integrante da Vigilância em Saúde, no sentido de

qualificar a Rede de Proteção na elaboração de relatórios e diagnósticos sobre a infância e adolescência.

Art. 7º. O Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e Polícia Militar, entre outros equipamentos de justiça e segurança, terão assentos assegurados (a cada instituição) e serão convidados para participar das reuniões regulares da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente

Art. 9º. As instituições de ensino Estaduais e Particulares terão assentos assegurados e serão convidados para participar das reuniões regulares da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente

Art. 10º. Fica definida a composição da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos seguintes moldes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS
Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
Serviço de Acolhimento Familiar – SAF
Vigilância Socioassistencial

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Departamento de Saúde Mental;
Hospital Municipal;
Unidades Básicas de Saúde;
Vigilância em Saúde;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
Centro Municipal de Educação Infantil Doze de Outubro;
Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus;
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz;
Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza;
Escola Municipal Waldemar Biaca;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura;

V - Representantes do Conselho Tutelar;

VI - Representantes do Departamento de Atendimento da Mulher;

VII - Representantes do Departamento de Industria e Comércio;

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 11° As atividades da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

Art. 12° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/Pr, 07 de agosto de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara e serviços de ressolagens para os veículos que compõem a frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 26/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 26/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 26/08/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS: PARA ITENS DE ATÉ R$ 80.000,00 E ITENS RESERVADOS (25%).

POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$2.735.617,55 (Dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 07 de agosto de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1.731 – CEP: 87.540-000 – Fone: 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2025

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de Placas de sinalização e de inauguração de obras para o Município de Pérola, Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 20/08/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 173.180,25 (cento e setenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 06 de agosto de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 118/2023
Fundamentação: Inexigibilidade n° 25/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: DOMINGOS MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 09/08/2026.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais), referente a prorrogação da prestação de serviços no período, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/08/2025.

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

1° EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Parceria n° 04/2024
Tipo: Termo de Colaboração
Fundamentação: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Parceiro: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA-APAE
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte dias) dias, de acordo com o previsto na cláusula oitava do presente contrato, de 25/08/2025 à 23/12/2025, conforme Parecer Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de assinatura: 07/08/2025.

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo
Contrato de Prestação de Serviços n° 002/2024
Tomada de Preços n° 07/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato conforme estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 04 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que serão pagas em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), correspondente à prorrogação dos serviços no período, conforme Parecer Jurídico anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de assinatura: 07/08/2025.